



## CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 73.178.600/0001-18

NIRE 35.300.137.728

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

### FATO RELEVANTE

A **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no dia 21 de setembro de 2009 apresentou à Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID (“ANBID”), pedido de análise prévia do registro de distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta” e “Ações Ordinárias”). Tal pedido se valerá do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM n.º 471, de 08 de agosto de 2008 e no Código de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas da ANBID.

A Oferta será realizada em mercado de balcão não organizado, no Brasil, de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), incluindo esforços de colocação de Ações Ordinárias nos Estados Unidos da América exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América e alterações posteriores (“*Securities Act*”), e junto a investidores residentes em países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act*, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, e na Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alteradas posteriormente, de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor estrangeiro.

O preço de emissão das Ações Ordinárias será fixado após a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro (i) a cotação das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”); e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletada durante o procedimento de *bookbuilding*. O efetivo valor da Oferta será fixado de acordo com as condições de mercado à época da precificação.

A realização da Oferta estará sujeita às condições favoráveis dos mercados de capitais nacional e internacional. Oportunamente, será publicado aviso ao mercado nos termos do disposto no Artigo 53 da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do prospecto preliminar; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento, o período de reservas e o período para coleta de intenções de investimento. A Oferta terá início após a concessão do devido registro pela CVM.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

## CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LUIS LARGMAN

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES